



CAMPO LARGO



PROJETO DE LEI Nº 91, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui a taxa de embarque e desembarque de passageiros no Terminal Rodoviário Vereador Darci Andreassa, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída da Taxa de Embarque Terminal Rodoviário Vereador Darci Andreassa, Estado do Paraná, cujo fato gerador consubstancia-se no embarque e desembarque de passageiros em veículos de transporte coletivo intermunicipal e interestadual na Rodoviária Municipal de Campo Largo.

Art. 2º A arrecadação da taxa de embarque e desembarque será feita pela concessionária que opera o Terminal Rodoviário.

Art. 3º A taxa de embarque e desembarque de que trata esta Lei terá o valor nominal de R\$ 4,00 (quatro reais) por passageiro.

Art. 4º A concessionária deverá recolher a taxa aos cofres públicos e à título de remuneração pelos serviços de cobrança, fica autorizada a reter 10% do (dez por cento) do montante devido ao Município de Campo Largo.

Art. 5º Sem prejuízo de eventual decreto regulamentar, a Secretaria Municipal de Ordem Pública poderá expedir atos normativas suplementares para a devida aplicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 09 de novembro de 2023.

MAURICIO ROBERTO Assinado de forma digital por
RIVABEM.836772409 MAURICIO ROBERTO
72 RIVABEM.836772409
Data: 2023.11.09 18:57:41
-0900

Maurício Rivabem

Prefeito Municipal

69525/2023
09/11/23
24